



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 95, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Paulo Cesar Calgato, matrícula 14838.

Fiscal Administrativo Substituto: Carlos Adriano Parra Gazetta, matrícula 27015.

Fiscal Técnico: Paulo Cesar Calgato, matrícula 14838.

Fiscal Técnico Substituto: Carlos Adriano Parra Gazetta, matrícula 27015.

Instrumento Negocial: Contrato nº 18/2020.

Objeto: Contrato de fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas retornáveis com capacidade de 20 (vinte) litros, de propriedade da contratada, na cor azul-clara, destinado para consumo da Procuradoria da República no Município de Jales/SP.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA

Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 jan 2020. Caderno Administrativo, p. 33.](#)

M P F

Ministério Público Federal